

ATUAÇÃO POLICIAL FRENTE A MORADORES DE RUA

POLICE ACTION ON STREET DWELLERS

MELO, Rafael de Oliveira¹
FERREIRA, Wesley Frederico²

RESUMO

Este artigo estudou a Atuação policial frente a moradores de rua. O principal problema apresentado é o equívoco que comete o policial ao pautar sua abordagem em aspectos puramente pessoais, no preconceito por este grupo social vulnerável, sem existir uma fundada suspeita que justifique sua ação. A pesquisa se pautou no levantamento bibliográfico e contou com artigos, bem como analisou, especialmente, as Cartilhas de Atuação Policial na Proteção dos Direitos Humanos de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade. Por fim apresentou um estudo sobre os índices da população brasileira em situação de rua. Desse modo, percebeu-se a importância dada a cada procedimento visando a segurança não só da pessoa em situação de vulnerabilidade nas ruas, mas também ao policial militar durante a realização de seu trabalho. Portanto, é indispensável a instrução correta do policial militar para que sua atuação ocorra da maneira mais correta e diligente o possível em sua rotina. Sobre o estudo da população brasileira em situação de rua, a pesquisa demonstrou os números de crianças e adolescentes em situação de rua no ano de 2010, bem como os dados numéricos acerca da população de rua em geral no período de 2007/2008 e em 2016, que apontou grande crescimento. Finalmente, destacou-se a importância dos Centros de Referência Especializados para a População em Situação de Rua (POP), presentes inclusive em Goiânia-GO, permitindo a integração da população em situação de rua e o oferecimento de atendimentos que permitam certa qualidade de vida e dignidade a estas pessoas.

Palavras-chave: Abordagem Policial; População de Rua; Vulnerabilidade; Proteção aos Direitos Humanos; Segurança Pública.

ABSTRACT

This paper studied the police actions on street dwellers. The main problem presented is the misconception of the police in guiding their approach on purely personal aspects, on prejudice towards this vulnerable social group, without there being a justified suspicion that justifies their action. The research was based on bibliographical survey and counted on articles, as well as analyzed, especially, the Charts of Police Action in Protecting Human Rights of People in State of Vulnerability. Finally, it presented a study on the indices of Brazilian population in homeless situation. This way, it was realized the importance given to each procedure aiming the safety not only of the vulnerable person in the streets, but also of the military policeman during his

¹ Aluno do Curso de Soldado do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás – CAPM; graduado em Gestão em Segurança Pública pela Faculdade Cambury; e-mail rafaeloliveiraadv@gmail.com; Goiânia – Go; Março de 2018

² Professor orientador: Sargento da Polícia Militar de Goiás – CAPM; e-mail wesleyfredericoferreira@gmail.com; Goiânia – Go; Março de 2018

work. Therefore, it is essential that the military police is instructed correctly so that they act in the most correct and diligent way possible in their routine. On the study of the Brazilian population in homeless situation, the research showed the numbers of street children and teenagers in 2010, as well as the numerical data on the street population in general in the 2007/2008 and 2016 period, which displayed great growth. Finally, the importance of the Special Reference Centers for Population in Street Situation (POP in Portuguese), in Goiânia-GO, was highlighted, allowing the integration of the homeless population and the provision of services that allow a certain quality of life and dignity to these people.

Keywords: Police Approach; Homeless Population; Vulnerability; Protection of Human Rights; Public Safety.

1 INTRODUÇÃO

No presente artigo será estudado a Atuação policial frente a moradores de rua, haja vista a necessidade de que o policial militar seja assertivo em sua abordagem, e em especial, que respeite os Direitos Humanos, a legalidade, e as vulnerabilidades apresentadas pelas pessoas em situação de rua e realize a atividade policial de forma adequada.

O principal problema apresentado é o equívoco que comete o policial ao pautar sua abordagem em aspectos puramente pessoais, no preconceito por um grupo social vulnerável como o dos moradores de rua, sem existir uma fundada suspeita que justifique sua ação.

O estudo do tema é de extrema relevância, pois existe a carência de pesquisas na área. Observa-se um foco nos Direitos Humanos ou na Segurança Pública, mas sem se pautar na conduta do policial militar frente a moradores de rua. Os trabalhos mais direcionados para o assunto são as cartilhas policiais, que não se tratam de trabalhos científicos e acadêmicos, tendo um caráter instrutório e informativo para a população em geral e para o próprio policial, sem aprofundamento.

As mencionadas cartilhas policiais, apesar de importantes, são publicadas esporadicamente e não constituem um acervo para a população nacional como um todo, haja vista a distribuição de um número limitado de exemplares. Apenas algumas localidades contam com a elaboração da mesma, que acontece muitas vezes sem a atualização anual de suas edições. Estados como o de Goiás não contam com a produção engajada deste material, o que desampara a população, que deixa de conhecer seus direitos, e o policial, que permanece desatualizado e até mesmo desqualificado frente às responsabilidades de sua conduta.

A partir disso, o objetivo da presente pesquisa é compilar informações sobre a forma adequada que deve ser realizada a abordagem policial, com atenção à vulnerabilidade

apresentada pela população em situação de rua, trazendo dados de pesquisas recentes acerca deste grupo social.

Assim, surge a necessidade de apresentar fundamentos teóricos que pautem a atuação dos policiais militares e que sirvam como roteiro da melhor forma de agir frente a uma abordagem.

Por fim, este trabalho visa alcançar a população em geral, para que se informe e com isso saiba exigir a prestação de um serviço de qualidade, que não viole direitos fundamentais dos cidadãos.

A pesquisa se pautará em um levantamento bibliográfico e em sites correlacionados para melhor compreensão da temática.

O acervo contará, principalmente, com artigos que abordaram a área de Atuação Policial como meio de proteção aos Direitos Humanos e com pesquisas sobre Segurança Pública de pessoas em situação de rua.

Além disso, será apresentado um estudo sobre a população brasileira em situação de rua, incluindo os dados da pesquisa realizada pelo Ipea, que contou com informações disponibilizados por 1.924 municípios através Censo do Sistema Único de Assistência Social (Censo Suas), bem como os dados da Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua, que subsidiou a elaboração da Política Nacional para a População em Situação de Rua (Decreto nº 7.053/2009) e do Formulário Suplementar 2 do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Ademais, uma das fontes mais relevantes para a presente pesquisa são as Cartilhas de Atuação Policial na Proteção dos Direitos Humanos de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, promovidas pelo Ministério da Justiça e pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (2013), sendo um verdadeiro roteiro para direcionar de forma assertiva a abordagem policial. Demais Cartilhas criadas para atender determinados municípios, em especial o Rio de Janeiro, também compõem o acervo da pesquisa.

2 REVISÃO DE LITERATURA

Foram encontrados através da pesquisa bibliográfica trabalhos que exploraram a mesma temática presente neste artigo, cada um com um determinado enfoque.

Nota-se em algumas pesquisas que foi abordada a Atuação Policial como meio de proteção aos Direitos Humanos. Em outras, foca-se na Segurança Pública de pessoas em situação de rua. Por fim, algumas pesquisas trazem o detalhamento apenas em relação à população brasileira em situação de rua.

Guindani *et al.* (2014) informa que a população em situação de rua é um fenômeno complexo e multidimensional, tem uma configuração heterogênea para cada centro urbano. Da mesma forma, institucionalmente falando, há políticas públicas criadas nesse contexto, tanto em políticas de segurança pública, quanto em políticas sociais de assistência social, na área da saúde, dentre outras. Assim, é importante considerar os diversos campos de informações para compreender os elementos presentes nessa temática, levando-se em conta a trajetória histórica e suas configurações sócio jurídicas-políticas. Portanto, não se pode simplificar ou isolar o fenômeno da população de rua, pois, para entendê-lo leva-se em conta as dinâmicas locais, o contexto, os processos e os envolvidos.

Sendo assim, todo o material levantado ajuda a analisar a questão da população de rua considerando suas variadas nuances em conjunto, já que isolar a questão não proporcionaria o êxito desejado.

Entre 2007 e 2008, o IPEA, com apoio da UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e a Cultura) realizou a Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua, que subsidiou a elaboração da Política Nacional para a População em Situação de Rua (Decreto nº 7.053/2009) e do Formulário Suplementar 2 do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, que apresentou um trabalho de campo detalhado realizado em diversas cidades brasileiras e trouxe o seguinte desdobramento.

Cortizo (2015) informa que a pesquisa contribui para que sejam formuladas estratégias e políticas específicas voltadas para esse grupo, com informações sobre a sua condição social, suas fragilidades, e com isso, tentar reduzir o preconceito da sociedade e dar dignidade para essas pessoas.

Ademais, a Pesquisa Nacional Sobre a População em Situação de Rua (2008 *apud* Guindani *et al.*, 2014, p. 3) identificou 31.922 adultos em situação de rua nos 71 municípios pesquisados no ano de 2007, sendo que o perfil das populações em situação de rua abrangido pela pesquisa seria, em sua maioria, homens (82%) com idade entre 25 e 44 anos (53%) e 69% se autodeclaram negros e pardos. Além disso, 74% dos entrevistados disseram saber ler e escrever.

A Primeira Pesquisa Censitária Nacional sobre Crianças e Adolescentes em Situação de Rua (2011) revela dados inéditos sobre a população jovem em situação de rua, dentre eles que naquele ano foram identificados 23.973 crianças e adolescentes em situação de rua no Brasil.

Referente à Atuação Policial, algumas cartilhas foram publicadas para esclarecimento de como deve ser a abordagem a ser realizada pelo policial militar, e, no interior delas, um maior detalhamento sobre como deve ocorrer em relação aos moradores de rua. Ademais, as cartilhas trazem seu conteúdo de forma bastante dinâmica e interativa, inclusive contando com diversas ilustrações, demonstrando, assim, que são voltadas para informação do público em geral.

A respeito da Atuação Policial na proteção dos Direitos Humanos de pessoas em situação de vulnerabilidade, ela deve se pautar na construção coletiva de procedimentos policiais a ser direcionadas aos grupos de pessoas que normalmente encontram maior vulnerabilidade, tendo a finalidade de fornecer elementos teórico-práticos para que os profissionais de Segurança Pública pautem o exercício de sua atividade em respeito aos direitos e liberdades individuais (DIAS, 2011).

Ademais, Dias (2011), afirma que os cidadãos em situação de rua formam um grupo populacional heterogêneo, formado por pessoas que têm em comum a garantia de sobrevivência por meio de atividades produtivas desenvolvidas nas ruas, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a não referência de moradia regular. Ressalta, ao fim, que habitar rua, praça ou demais espaços públicos não constitui, por si só, um delito ou infração penal, haja vista que a mendicância deixou de ser tipificada como contravenção penal com a alteração feita em 16 de julho de 2009 na Lei nº 11.983.

Acerca da temática da população em situação de rua, o IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) publicou um texto para discussão sobre a estimativa de qual a atual população de rua brasileira, tendo em vista que o Brasil não conta com dados oficiais, e, além dos índices apresentados, aduziu que:

Estima-se que existam 101.854 pessoas em situação de rua no Brasil. Deste total, estima-se que dois quintos (40,1%) habitem municípios com mais de 900 mil habitantes e mais de três quartos (77,02%) habitem municípios de grande porte, com mais de 100 mil habitantes. Por sua vez, estima-se que nos 3.919 municípios com até 10 mil habitantes habitem 6.757 pessoas em situação de rua, (6,63% do total). Ou seja, a população em situação de rua se concentra fortemente em municípios maiores (...). A atividade de vigilância socioassistencial deveria vir acompanhada de um maior esforço de incorporação deste grupo no Cadastro Único para Programas Sociais, de forma que se ampliasse o acesso da população em situação de rua às políticas públicas, tais como transferência de renda, inclusão produtiva e habitação, de

maneira conjugada à ampliação do conhecimento acerca do perfil deste público prioritário às ações de desenvolvimento social (...). Espera-se, por fim, que esta pesquisa, em particular sua conexão com o mapeamento da rede socioassistencial, sirva de inspiração para futuros estudos de abrangência de outras políticas públicas para este público (...). (NATALINO, 2016, p. 25-26)

No que se refere à Atuação Policial, a Cartilha de Atuação Policial na Proteção dos Direitos Humanos de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, promovida pelo Ministério da Justiça e pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (2013) se revela o material mais completo acerca do assunto, informando que o fator motivacional de uma abordagem policial é a existência de fundada suspeita, que resulta da constatação da existência de elementos concretos e sensíveis que indiquem sua necessidade, não bastando como motivação a desconfiança baseada no pertencimento da pessoa a um determinado grupo social. Adiante, ressalta que nos casos de situações conflitantes, cabe ressaltar que o cidadão em situação de rua tem o direito de permanecer em local público, desde que não infrinja a lei e, caso ele esteja em local privado, ao ser solicitada sua retirada o policial deve garantir o direito do proprietário, mas com proteção à pessoa em situação de rua, com respeito, sem discriminação e preconceito.

As demais cartilhas que orientam as formas de abordagem policial, em especial ao que se refere à população de rua, estão direcionadas a atender determinados municípios (por exemplo: Rio de Janeiro), não tendo sido encontrado material similar que compila orientações à população goiana.

Por fim, Silva *et al.* (2015) destaca a importância da implementação dos Centros de Referência Especializado para a População em Situação de Rua (POP) nas cidades brasileiras como forma de apoio e ressocialização desse grupo em vulnerabilidade.

Nesse sentido, segundos dados do Portal Goiânia (2015), a capital conta com uma unidade do “Centro POP”, inaugurada em 2015, localizada na Rua 10, número 494, Setor Sul, tendo como público alvo as famílias e indivíduos em situação de rua que se dirigem ao centro de forma espontânea ou através de encaminhamentos do Serviço Especializado em Abordagem Social (Seas), de outros serviços socioassistenciais, de outras políticas públicas setoriais e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Lá são prestados serviços nas áreas da saúde, educação, previdência social, trabalho, moradia, cultura, esporte, lazer, segurança alimentar e nutricional, dentre outros.

3 DISCUSSÃO E RESULTADOS

O estudo desta pesquisa tem como objetivo principal analisar a abordagem policial em relação à população de rua visando que ela seja procedida da forma mais adequada, respeitando as peculiaridades do grupo.

Em relação à esta população em situação de rua, Dias (2011) ressalta que a mendicância não é mais uma contravenção penal desde que foi apresentada a alteração em 16 de julho de 2009 da Lei nº 11.983, que revogou o art. 60 do Decreto-Lei nº 3.688/1941 - Lei de Contravenções Penais. Portanto, o simples fato de ser um morador de rua não configura mais um ilícito penal.

Guindani *et al.* (2014) ao analisar o fenômeno da população em situação de rua se ocupou na realização de pesquisa de campo em diversas cidades brasileiras e para tanto buscou dados com a Guarda Municipal, Bombeiros, Polícia Civil e Militar das cidades pesquisadas. Em relação à Polícia Militar do Paraná, eles contam com a Diretoria de Polícia Militar Comunitária e Direitos Humanos de Curitiba, um departamento específico que além de atender às demandas dos moradores de rua frente a crianças, adultos e jovens, verificam os casos de abuso de autoridade nas abordagens indevidas da Polícia Militar, sempre visando a polícia comunitária e os direitos humanos. Contam também com ações que contam com a participação de órgãos da saúde pública no combate à dependência química. Já a Polícia Militar do Rio de Janeiro contam com procedimento de abordagem específico aos moradores de rua com suspeito da uso de armas e drogas, sendo, neste caso, procedida à revista pessoal, e caso haja confirmação, ocorre a comunicação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para que tente convencer a pessoa a ir para um abrigo, em virtude de serem contra à internação compulsória e ao uso de armas durante a abordagem aos usuários de crack. Além disso, o autor relata que a Polícia Militar do Rio de Janeiro passa por cursos de adequação teórica e prática para a abordagem à grupos minoritários, como é o caso da população de rua.

Ademais, prossegue o autor informando que a Polícia Militar da Bahia não passou por especialização voltada à intervenção em relação à população de rua baiana, e que apesar de existir a ideia de trabalho de um policiamento comunitário, não são todos os lugares que assim se procede. Ainda destaca a falta de integração entre o município e o estado para procedimentos mais coordenados de trabalho. Por fim, a Polícia Militar de São Paulo também não tem uma ação específica visada à abordagem da população em situação de rua. Ressalta que a Polícia Militar paulista é muito cobrada pela população visando um policiamento mais ostensivo e preventivo, sendo que a própria população se comporta excluindo as pessoas em situação de rua. No geral, afirma que o policiamento voltado para esse grupo poderia ter mais sucesso caso

cada órgão usasse de sua atribuição para prestar seus serviços. Por fim, aduz que a atendimento da Polícia Militar sempre segue um padrão, não importando de que grupo se trate, sendo a atuação diferenciada apenas no caso de crimes.

O autor conclui, nesse sentido, que não existe competências e responsabilidades definidas na visão da população no que se refere à população de rua. Na hora que passam por alguma situação envolvendo os moradores de rua não sabem a qual órgão se dirigir, se confundindo entre acionar os Bombeiros, a Guarda Civil, a Polícia Civil ou Militar.

Destaca-se, portanto, que nesses casos comumente ocorre o sobrecarregamento da Polícia Militar, conforme relato apresentado pela Polícia Militar de São Paulo, e caso não exista uma ação específica voltada à população de rua e aos grupos minoritários em cada localidade visando a integração das ações de vários órgãos, há grandes chances de haver prejuízo no serviço oferecido.

Conforme demonstrado no relato da Polícia Militar do Paraná, nem sempre cabe a simples definição de população em situação de rua, pois na verdade ela envolve grupos específicos que necessitam de atenção especial, como idosos, crianças e adolescentes. Não é pertinente, neste caso, traçar uma ideia geral que se aplique a todos indistintamente.

Nesse sentido, tem-se a Primeira Pesquisa Censitária Nacional sobre Crianças e Adolescentes em Situação de Rua (2011) que identificou 23.973 crianças e adolescentes em situação de rua no Brasil e apresentou os números de incidência nos estados brasileiros.

Tabela 1: Crianças e adolescentes em situação de rua no Brasil e sua incidência nos estados brasileiros

ESTADO	N	%
Rorônia	26	0,1
Acre	62	0,3
Amazônia	289	1,2
Roraima	331	1,4
Pará	1.333	5,6
Amapá	108	0,5
Tocantins	58	0,2
Maranhão	23	0,1
Piauí	91	0,4
Ceará	1.575	6,6
Rio Grande do Norte	84	0,4
Paraná	1.011	4,2
Pernambuco	627	2,6
Alagoas	210	0,9
Sergipe	177	0,7
Bahia	2.313	9,6

Minas Gerais	761	3,2
Espírito Santo	678	2,8
Rio de Janeiro	5.091	21,2
São Paulo	4.751	19,8
Paraná	1.772	7,4
Santa Catarina	321	1,3
Rio Grande do Sul	473	2,0
Mato Grosso do Sul	102	0,4
Mato Grosso	81	0,3
Goiás	1.472	6,1
Distrito Federal	153	0,6
Total	23.973	100,0

Fonte: (1º Censo Nacional de Crianças/Adolescentes em Situação de Rua, 2010)

Ademais, a Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua, realizada pelo IPEA (2008), revela números da população adulta de rua, conforme pesquisa realizada entre os anos de 2007 e 2008.

Quadro 1 – Dados sobre a População Adulta de Rua entre 2007 e 2008

Principais Resultados

- 31.922 adultos em situação de rua, o que equivale a 0,061% da população dos municípios pesquisados.
- 82% das pessoas em situação de rua são homens.
- 53% dos entrevistados possuem entre 25 e 44 anos¹¹.
- 67% das pessoas se declararam pardas ou negras. Esta proporção é bem maior entre a população de rua do que na população em geral (44,6%) na época da pesquisa.
- 76,1% dos entrevistados sempre viveram no município em que moram atualmente ou em municípios próximos, contradizendo o mito de que as pessoas em situação de rua são oriundas de outros estados/regiões do país.
- 70,9% trabalham e exercem alguma atividade remunerada¹². Apenas 15,7% dos entrevistados pedem dinheiro como principal meio para a sobrevivência. Mais um dado que contraria a percepção de que a população em situação de rua é composta exclusivamente por “mendigos” ou “pedintes”.
- 52,6% recebem entre R\$ 20,00 e R\$ 80,00 por semana.
- 1,9% dos entrevistados afirmaram estar trabalhando com carteira assinada.
- 24,8% das pessoas em situação de rua não possuem documento de identificação, dificultando a obtenção de emprego formal, o acesso aos serviços e programas governamentais.
- A maioria não tem acesso a programas governamentais: 88,5% afirmaram não receber qualquer benefício do governo. Entre os benefícios recebidos, destacaram-se a aposentadoria (3,2%), o Programa Bolsa Família (2,3%) e o Benefício de Prestação Continuada (1,3%).
- 63,5% não concluíram o 1º grau; 95% não estudavam na época da pesquisa.

¹² Somente foram entrevistadas pessoas com 18 anos ou mais.

¹³ Dessas atividades, destacam-se: catador de materiais recicláveis (27,5%), flanelinha (14,1%), construção civil (6,3%), limpeza (4,2%) e carregador/estivador (3,1%).

Fonte: (IPEA, 2008)

A pesquisa realizada em 2007 e 2008 informou um total de 31.922 adultos moradores de rua. A pesquisa feita em 2011 revela 23.973 crianças e adolescentes em situação de rua no Brasil. O número de jovens encontrados na pesquisa realizada pouco mais de três anos depois é alarmante, pois corresponde a mais de 50% do número de adultos da pesquisa anterior. A diferença entre a população adulta e a população jovem de rua segundo os dados é de apenas 7.949 pessoas, o que demonstra que não só a população adulta de rua é numerosa, infelizmente também é grande o número de jovens na mesma situação.

Anos depois, o IPEA (2016) realizou a estimativa da população em situação de rua no Brasil, chegando aos resultados demonstrados a seguir.

Tabela 2: Estimativa da população em situação de rua por porte municipal e grande região no Brasil

Porte Suas	Grande região	Número de municípios	População em situação de rua	Total de municípios (%)	Total em situação de rua (%)
Pequeno I	Norte	276	429	5,00	0,42
	Nordeste	1.195	2.302	21,50	2,26
	Sudeste	1.145	1.933	20,60	1,90
	Sul	943	1.131	16,90	1,11
	Centro-Oeste	360	961	6,50	0,94
	Total	3.919	6.757	70,40	6,63
Pequeno II	Norte	111	653	2,00	0,64
	Nordeste	428	2.711	7,70	2,66
	Sudeste	285	2.674	5,10	2,63
	Sul	147	1341	2,60	1,32
	Centro-Oeste	72	877	1,30	0,86
	Total	1.043	8255	18,70	8,10
Médio	Norte	43	595	0,80	0,58
	Nordeste	113	2363	2,00	2,32
	Sudeste	99	3465	1,80	3,40
	Sul	53	1313	1,00	1,29
	Centro-Oeste	17	650	0,30	0,64
	Total	325	8385	5,80	8,23
Grande	Norte	18	1.716	0,30	1,68
	Nordeste	53	8.393	1,00	8,24
	Sudeste	133	16.981	2,40	16,67
	Sul	46	7.416	0,80	7,28
	Centro-Oeste	16	3.103	0,30	3,05
	Total	266	37.608	4,80	36,92
Metrópole	Norte	2	1.007	0,00	0,99
	Nordeste	5	7.095	0,10	6,97
	Sudeste	6	24.740	0,10	24,29
	Sul	2	4.821	0,00	4,73
	Centro-Oeste	2	3.186	0,00	3,13
	Total	17	40.848	0,30	40,10
Total	Norte	450	4.399	8,10	4,32
	Nordeste	1.794	22.864	32,20	22,45
	Sudeste	1.668	49.792	29,90	48,89
	Sul	1.191	16.021	21,40	15,73
	Centro-Oeste	467	8.777	8,40	8,62
	Total	5.570	101.854	100	100

Fontes: Brasil (2013; 2014; 2015a; 2015b); IBGE (2015); Ipea (2015).
Elaboração do autor.

Fonte: (IPEA, 2016)

A estimativa impressionante de 101.854 moradores de rua no Brasil em 2016 revela que o número mais que triplicou em relação às outras pesquisas aqui colacionadas, demonstrando, mais que nunca, a necessidade de atenção à esse grupo em vulnerabilidade que tem seu crescimento em plena ascensão.

Finalmente, em relação à correta abordagem a ser realizada pelo Policial Militar, tem-se a Cartilha de Atuação Policial na Proteção dos Direitos Humanos de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, (2013), constituindo-se de um verdadeiro roteiro para direcionar de forma assertiva a abordagem policial.

Destaca-se, nesse contexto, que a Cartilha orienta a melhor abordagem às mulheres, à criança e ao adolescente, às pessoas com deficiência, às lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, aos idosos, às vítimas da criminalidade, racismo, discriminação racial, abuso do poder, aos usuários e dependentes de drogas e, finalmente, às pessoas em situação de rua.

Enfatiza-se a importância da análise procedimental direcionada a cada grupo minoritário, tendo-se em vista que o simples fato de pertencer à população de rua não retira a pessoa da incidência de outros grupos, conforme suas características.

Dessa forma, as orientações gerais da Cartilha de Atuação Policial na Proteção dos Direitos Humanos de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade (2013) são as seguintes:

- a) informar àquela pessoa que ela tem direito de permanecer em local público, desde que não esteja infringindo a lei, e, caso esteja sendo requerida sua retirada de local privado, que o policial proceda à realização das medidas legais para proteger o direito do proprietário com respeito e sem discriminação ao morador de rua;
- b) se preocupar com a segurança da equipe, estimando-se quantas pessoas serão abordadas para então abordá-los com convicção;
- c) ao iniciar a vistoria do local, afastar a pessoa de seus pertences, tais como papelões, colchões etc;
- d) preservar sua saúde ao realizar busca pessoal, adotando-se medidas de proteção à saúde;
- e) lembrar que os procedimentos adotados não podem se diferenciar dos aplicados a qualquer outro cidadão, preservando sua segurança e isonomia;
- f) ter cuidado no momento de manusear os pertences da pessoa, pois são muito importantes para ela;
- g) dizer à pessoa que existem abrigos que podem acolhê-la em segurança;
- h) informar que não é obrigado a aceitar, mas que estas instituições estão sempre preparadas para acolhê-la;
- i) caso seja possível, ajude a pessoa a achar uma instituição que a abrigue;
- j) se informar dos serviços presentes em sua localidade para que o policial militar possa atuar em conjunto com guardas municipais.

Percebe-se a importância dada a cada procedimento visando a segurança não só da pessoa em situação de vulnerabilidade nas ruas, mas também ao policial militar durante a realização de seu trabalho.

É indispensável a instrução correta do policial militar para que a aplique da maneira mais correta e diligente possível em sua rotina.

Ademais, outras Cartilhas foram observadas, tais como a do Morro Santa Marta, Rio de Janeiro – RJ (2010), entretanto, apesar de válidas as instruções, tratam da questão da abordagem policial de forma mais genérica, não especificando as diferenciações pertinentes à intervenção policial realizada em grupos específicos. A importância de cada cartilha se dá no fato de que ela busca atender sua localidade, muitas vezes retratando até com gravuras as situações vividas ali, demonstrando como o cidadão pode fiscalizar o serviço realizado pelo policial, e este, ciente de seu papel, o desenvolve com mais atenção e diligência.

Por fim, Silva *et al.* (2015) em seu estudo sobre a população de rua ressalta a relevância dos Centros de Referência Especializado para a População em Situação de Rua (POP) nas cidades brasileiras como forma de apoio e ressocialização desse grupo em vulnerabilidade. Segundo dados do Portal Goiânia (2015), Goiânia conta com uma unidade do “Centro POP”, inaugurada em 2015, voltada para o atendimento às famílias e indivíduos em situação de rua que se dirigem ao centro de forma espontânea ou através de encaminhamentos do Serviço Especializado em Abordagem Social (Seas), de outros serviços socioassistenciais, de outras políticas públicas setoriais e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Lá são prestados serviços nas áreas da saúde, educação, previdência social, trabalho, moradia, cultura, esporte, lazer, segurança alimentar e nutricional, dentre outros.

É de extrema importância a criação de locais que permitem a integração da população em situação de rua, pois a ideia vai muito além do que a de um mero abrigo, sendo ali realizados diversos atendimentos que oferecem mais qualidade de vida e dignidade a estas pessoas, muitas vezes tão negligenciada por todos.

4 CONCLUSÃO

O presente artigo estudou a Atuação policial frente a moradores de rua tendo em vista a necessidade de que o policial militar seja assertivo em sua abordagem, e em especial, que respeite os Direitos Humanos, a legalidade, e as vulnerabilidades apresentadas pelas pessoas em situação de rua e realize a atividade policial de forma adequada.

O principal problema apresentado é o equívoco que comete o policial ao pautar sua abordagem em aspectos puramente pessoais, no preconceito por um grupo social vulnerável como o dos moradores de rua, sem existir uma fundada suspeita que justifique sua ação.

Com relação à abordagem policial apresentada nas Cartilhas de Atuação Policial na Proteção dos Direitos Humanos de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, este é o material mais completo e apropriado sobre o assunto, constituindo-se de um verdadeiro roteiro para direcionar de forma assertiva a abordagem policial.

A partir das orientações disciplinadas na Cartilha, enfatiza-se a importância da análise procedimental direcionada aos grupos minoritários. Desse modo, percebe-se a importância dada a cada procedimento visando a segurança não só da pessoa em situação de vulnerabilidade nas ruas, mas também ao policial militar durante a realização de seu trabalho. Portanto, é indispensável a instrução correta do policial militar para que sua atuação ocorra da maneira mais correta e diligente o possível em sua rotina.

Em relação ao estudo sobre a população brasileira em situação de rua, a pesquisa demonstrou os número de crianças e adolescentes em situação de rua no ano de 2010, bem como os dados numéricos acerca da população de rua em geral no período de 2007/2008 e em 2016.

Finalmente, destacou-se a importância dos Centros de Referência Especializados para a População em Situação de Rua (POP), presentes inclusive em Goiânia-GO.

É de extrema importância a criação de locais que permitem a integração da população em situação de rua, pois a ideia vai muito além do que a de um mero abrigo, sendo ali realizados diversos atendimentos que oferecem mais qualidade de vida e dignidade a estas pessoas, muitas vezes tão negligenciada por todos.

5 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 11.983, de 16 de julho de 2009. **Revoga o art. 60 do Decreto-Lei no 3.688, de 3 de outubro de 1941 - Lei de Contravenções Penais**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/11983.htm>. Acesso em: 20 abril 2018.

BRASIL. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Atuação policial na proteção dos direitos humanos de pessoas em situação de vulnerabilidade: cartilha/ Secretaria**

Nacional de Segurança Pública, 2013. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/central-de-conteudo/seguranca-publica/cartilhas/a_cartilha_policial_2013.pdf>. Acesso em: 19 abril 2018.

DIAS, Leandro da Silva. **Atuação policial na proteção dos direitos humanos de pessoas em situação de vulnerabilidade**, 2011. Disponível em: <http://www.avm.edu.br/docpdf/monografias_publicadas/K218936.pdf>. Acesso em: 19 abril 2018.

GOIÂNIA, Portal. **Prefeitura de Goiânia inaugura unidade Centro Pop**, 2015. Disponível em: <<http://www4.goiania.go.gov.br/portal/pagina/?pagina=noticias&s=1&tt=not&cd=8795&fn=true>>. Acesso em: 19 abril 2018.

GUINDANI, M. K. A. et al. **Segurança pública e populações em situação de rua: desafios às ações intersetoriais e político pedagógicas**, 2014. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/download/estudos/pspvolume5/seguranca_publica_populacoes_situacao_rua.pdf>. Acesso em: 19 abril 2018.

IPEA. **A Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua**, 2008. Disponível em: <<https://wpp.org.br/wp-content/uploads/2016/11/Pesquisa-Nacional-sobre-a-Popula%C3%A7%C3%A3o-de-Rua-Relato-de-Uso-WWP--PORT.pdf>>. Acesso em: 20 abril 2018.

META, Instituto de opinião. **Primeira Pesquisa Censitária Nacional sobre Crianças e Adolescentes em Situação de Rua**, 2011. Disponível em: <<http://www.teleios.com.br/wp-content/uploads/2011/03/Pesquisa-Censitaria-Nacional-sobre-Crianças-e-Adolescentes-em-Situacao-de-Rua-Mar-2011.pdf>>. Acesso em: 19 abril 2018.

NATALINO, Marco Antonio Carvalho. **Estimativa da população em situação de rua no Brasil**, 2016. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=28819>. Acesso em: 20 abril 2018.

SILVA, A. C. R. et al. **População em situação de rua: desafios, avanços legais e possibilidades**, 2015. Disponível em: <
<http://intertemas.toledoprudente.edu.br/revista/index.php/ETIC/article/viewArticle/3688>>.
Acesso em: 20 abril 2018.